



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 197/2020

Dá nova redação ao art. 11 e ao *caput* do art. 12 da Portaria nº 169, de 19 de agosto de 2016, da Presidência, que “Regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, foi atualizado pela recente publicação do Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.340, de 2020, dispõe sobre “a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 e o *caput* do art. 12 da Portaria nº 169, de 19 de agosto de 2016, da Presidência, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A doação de bem móvel inservível poderá ser efetuada, desde que haja razões de interesse social, em favor dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I – da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

II – das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais, prestadoras de serviço público, condicionando a doação à atividade fim por elas prestada;

III – dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

IV – de organizações da sociedade civil, incluídas:

a) as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e

b) as organizações da sociedade civil de interesse público a que se

refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

V – de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no art. 18-A desta portaria.

Art. 12. Para consulta a possíveis donatários, a SEGEF disponibilizará à Comissão de Baixa os endereços eletrônicos das organizações da sociedade civil.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 30/09/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0963125** e o código CRC **794B2935**.